



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: a solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de medicamentos elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Flores da Cunha para distribuição gratuita à população, por meio da Farmácia Básica Municipal e dos dispensários de medicamentos das Unidades Básicas de Saúde (UBS), bem como para o atendimento das demandas internas ambulatoriais dos serviços municipais de saúde e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a aquisição dos itens dispostos no quadro abaixo:

Medicamentos solicitados com recurso 5627 (solicitação nº 5459/2026)

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	7456	ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 30ML, APENAS REGISTRO DE MEDICAMENTO	FRASCO	450	R\$ 3,3400	R\$ 1.503,00
02	5397	GLICERINA (GLICEROL), SUPOSITÓRIO INFANTIL/LACTENTE	SUPOSITÓRIO	18	R\$ 1,7300	R\$ 31,14
03	3713	GLICLAZIDA, 60MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100.000	R\$ 0,2600	R\$ 26.000,00
04	3710	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L. MERR.), EXTRATO SECO, 150MG (EQUIVALENTE A 60MG DE ISOFLAVONA), CÁPSULA/COMPRIMIDO, APENAS REGISTRO DE MEDICAMENTO	CÁPSULA	10.080	R\$ 0,6000	R\$ 6.048,00
05	2949	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE, COM DOSADOR, FRASCO 120ML, APENAS REGISTRO DE MEDICAMENTO	FRASCO 120 ML	100	R\$ 26,6800	R\$ 2.668,00
06	2615	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% (20MG/ML), INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA 20 ML	60	R\$ 4,3400	R\$ 260,40
07	2995	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	320.000	R\$ 0,0532	R\$ 17.024,00
08	3083	NITROFURANTOÍNA, 100MG CÁPSULA	CÁPSULA	12.880	R\$ 0,3100	R\$ 3.992,80
09	3095	OMEPRAZOL, 20MG, CÁPSULA (EMBALAGEM COM ATÉ 15	CÁPSULA	192.000	R\$ 0,0800	R\$ 15.360,00



Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
		CÁPSULAS POR CARTELA/BLISTER)				
10	3539	ONDANSETRONA 8MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,3100	R\$ 310,00
11	3167	PREDNISONA, 5MG	COMPRIMIDO	22.500	R\$ 0,0800	R\$ 1.800,00
12	3273	SULFATO FERROSO, EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FE II, COMPRIMIDO – APENAS REGISTRO DE MEDICAMENTO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,0600	R\$ 1.800,00
13	6182	TIAMAZOL, 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,3300	R\$ 495,00
14	3332	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO), 500MG, COMPRIMIDO	CÁPSULA/COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,6900	R\$ 13.800,00

Medicamentos solicitados com recurso 5622 (solicitação nº 5478/2026)

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	6395	CIMETIDINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	240	R\$ 1,0300	R\$ 247,20
02	2402	CIPROTERONA ACETATO + ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.552	R\$ 0,3500	R\$ 3.343,20
03	3335	CLONAZEPAM, 0,25MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	360	R\$ 0,3000	R\$ 108,00
04	122305	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% (9MG/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,2500	R\$ 100,00
05	6075	ESTRADIOL/VALERATO DE ESTRADIOL, 1MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.884	R\$ 2,0200	R\$ 5.825,68
06	6393	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,10MG (100MCG) + 0,020MG (20MCG), COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.615	R\$ 1,08	R\$ 7.144,20
07	3111	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28.224	R\$ 0,6200	R\$ 17.498,88
08	3212	SECNIDAZOL, 1000MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,8500	R\$ 1.275,00
09	2632	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,1100	R\$ 39.600,00
10	3263	SULFADIAZINA DE PRATA, 1% (10MG/G), CREME, POTE 400G	POTE DE 400G	4	R\$ 43,2100	R\$ 172,84

2.2. Da classificação/natureza do objeto: nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: o prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido



no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: o quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: a presente contratação é motivada pela necessidade de suprir a demanda de estoque e manter o abastecimento de medicamentos essenciais na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) municipal.

O suprimento do estoque e a manutenção de estoques estratégicos de medicamentos da CAF municipal são imprescindíveis, uma vez que tais produtos são empregados no tratamento farmacológico de pessoas e são centrais para a proteção e a recuperação da saúde. O desabastecimento de medicamentos pode acarretar a descontinuidade indevida da farmacoterapia e o agravamento da situação de saúde dos usuários, colocando em risco a saúde e a vida das pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Além disso, representa impacto negativo sobre o sistema de saúde e compromete a credibilidade do serviço de saúde municipal.

Os medicamentos objeto desta contratação compreendem os itens constantes da REMUME de Flores da Cunha que não foram contemplados no Pregão Eletrônico nº 0009/2026 do CISGA, bem como aqueles que, embora incluídos no certame, não obtiveram contratação efetiva, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 3.916/1998, aprovou a Política Nacional de Medicamentos (PNM), que tem, entre suas principais diretrizes, o estabelecimento da relação de medicamentos essenciais. A cada dois anos, atualiza-se a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na qual estão elencados os produtos considerados básicos e indispensáveis para atender à maioria dos problemas de saúde da população. Essa relação serve de base para a definição das listas de medicamentos essenciais nos âmbitos estadual e municipal, que deverão ser estabelecidas com o apoio do gestor federal e conforme a respectiva situação epidemiológica. A RENAME divide a competência de dispensação dos fármacos entre os estados e os municípios. Além disso, os entes federativos têm autonomia para elaborar suas próprias relações de medicamentos, cujo fornecimento ocorrerá de forma administrativa e nas condições preestabelecidas pelo ente responsável.

Nesse contexto, a Portaria nº 3.916/1998 estabeleceu que os medicamentos fornecidos à população por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, de forma administrativa, são os constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). O Município permanece



vinculado, ainda, à responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos elencados no Anexo I da RENAME - CBAF.

Conforme as disposições da PNM, compete aos municípios, por intermédio da Assistência Farmacêutica Básica, a gestão do ciclo da assistência farmacêutica, que compreende as atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição, controle da qualidade e utilização, nesta incluídas a prescrição e a dispensação, de modo a favorecer a disponibilidade permanente dos produtos, segundo as necessidades da população, identificadas com base em critérios epidemiológicos.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP): este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados. Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

Para o atendimento das necessidades desta contratação, será adotada a entrega única. Optou-se por essa modalidade de entrega considerando que a metodologia de programação empregada, dois processos licitatórios anuais, um a cada semestre, mostrou-se bem-sucedida, com histórico de poucas faltas, raras solicitações de reajuste de valores e garantia de fornecimento da quantidade exata requisitada. Ademais, a CAF municipal possui condições apropriadas para a manutenção dos estoques requisitados nessa modalidade.

Essa prática apresenta vantagens para o Município, uma vez que o preço é negociado sem as variáveis de tempo e demais circunstâncias avaliadas em uma oferta para registro de preços, tais como a obsolescência dos dados em razão das possíveis variações de mercado e a neutralização dos efeitos de escala entre preço e quantidade, causada pela incerteza de contratação e pela insegurança quanto à quantidade exata, o que pode elevar os preços ofertados.

A estimativa dos quantitativos desta aquisição visa atender à demanda média de



consumo dos medicamentos por um período de oito meses, acrescida de estoque de segurança equivalente a dois meses de consumo, totalizando uma cobertura estimada de dez meses. Essa reserva tem por finalidade absorver eventuais atrasos no fornecimento e variações da demanda, contribuindo para a continuidade do abastecimento até a realização do novo processo licitatório, previsto para junho de 2027.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006. No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se pela adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos produtos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante o transporte e entrega dos itens.

Os medicamentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A licitante será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de uso.

Os itens entregues serão conferidos pela Administração quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações da contratação. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- a) **Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado** que demonstre que a licitante realizou, de forma satisfatória, entregas de produtos semelhantes ao objeto da licitação.



- b) **Certificado de Registro de Medicamentos emitido pela ANVISA**, em vigor, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do medicamento, nome e número do CNPJ do fabricante, (poderá ser comprovado com documento emitido no site da ANVISA, ou outro documento legal instituído pela ANVISA). Deverão estar destacados, em amarelo ou outra cor, o nome do fabricante, do medicamento, a validade, nº do registro e a data da solicitação da petição. O número do item licitado também deverá estar descrito no documento, no canto direito da página.
- No caso do registro do produto estar vencido, o mesmo deverá ser apresentado acompanhado dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA com antecedência mínima de 06 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses da data do vencimento do registro, de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, § 6 e Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, art. 8º, § 2º. Deverão estar destacados, em amarelo ou outra cor, o nome do fabricante, do medicamento, a validade e nº do registro. O número do item também deverá estar descrito no documento, no canto direito da página.
 - Na apresentação de registro do medicamento vencido sem acompanhamento dos formulários de petição conforme acima descrito, a licitante terá o item e/ou a proposta desclassificada.
 - A não apresentação junto à proposta de documento referente o Registro do Medicamento, implica na desclassificação do item e/ou proposta.
 - Para agilizar o andamento da sessão, a licitante deverá especificar no Certificado de Registro, o número do item licitado que corresponde o medicamento cotado.
 - Quando for medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentada a notificação emitida pelo site da ANVISA que conste a validade do documento e documento com informações técnicas do medicamento/rotulagem (apresentação, composição, dose equivalente, entre outros), de acordo com a resolução RDC nº 199 de 2006 e sua atualização RDC nº 107 de 2016.
- c) **Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações**, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).



- d) **Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual**, com ramo pertinente ao objeto desta licitação em vigor.
- e) **Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** em nome da licitante que participa da licitação, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União. A publicação do jornal deverá estar acompanhada da Autorização de Funcionamento emitida no site da ANVISA, comprovando que a mesma consta como ATIVA. Se a licitante cotar medicamento que conste na relação da portaria nº 344, a mesma deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento em nome da licitante que participa da licitação emitida pela ANVISA, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União. A publicação do jornal deverá estar acompanhada da Autorização Especial de Funcionamento emitida no site da ANVISA, comprovando que a mesma consta como ATIVA.
- f) **Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia**, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a especificidade técnica dos medicamentos.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não



demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O prazo de validade dos medicamentos, na data da entrega, deverá corresponder, no mínimo, a 60% (sessenta por cento) do prazo de validade total do produto, contado a partir da data de fabricação, e/ou a 14 (quatorze) meses, contados da data de entrega até o vencimento do medicamento.

Será constituída, por ato do Sr. Prefeito Municipal, a Comissão Especial de Recebimento de Medicamentos, com a finalidade de avaliar a ocorrência de situações excepcionais que possam viabilizar o recebimento de medicamentos que não atendam integralmente aos requisitos e às especificações do Edital Convocatório.

No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados da nota fiscal de procedência do medicamento e da carta de estorno, quando necessário. Caso a fornecedora seja distribuidora, deverá comprovar a procedência do medicamento entregue por meio de cópia da nota fiscal de compra do referido produto. A licitante poderá cobrir o valor pago pelo medicamento constante na nota fiscal. Importante: no ato do recebimento dos medicamentos, será verificada a correspondência entre o número do lote entregue e o constante na nota fiscal de procedência.

A empresa deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada medicamento que lhe for



adjudicado.

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras e compatíveis com a apresentação regularizada perante a ANVISA. Para os medicamentos com destinação governamental, a embalagem secundária deverá conter, na face lateral, a expressão “PROIBIDA A VENDA”, em caixa alta, conforme a regulamentação sanitária vigente. A rotulagem deverá observar as disposições aplicáveis a cada apresentação do medicamento.

Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues com rótulos e bulas contendo todas as informações exigidas, quais sejam: número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou em órgão equivalente, nome genérico e concentração, em conformidade com a legislação sanitária e em língua portuguesa.

Além da entrega no local designado pelo Município, a licitante vencedora deverá proceder à descarga e ao armazenamento dos produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, integralmente, a responder por eventuais danos causados a eles.

O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em veículo fechado, do tipo furgão, utilizado exclusivamente para o transporte de produtos dessa natureza. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam em conformidade com a legislação sanitária, sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual lacrada, garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

O Município reserva-se o direito de solicitar o reembolso do valor pago e/ou a troca do lote do produto, caso este apresente algum desvio de qualidade técnica, sujeito a notificação no sistema NOTIVISA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), após o recebimento, a conferência e o pagamento da nota fiscal.

As mercadorias deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, nos dias, horários e no endereço constantes dos itens 6.3 e 6.4 deste termo.

6.1.1.1. O fornecimento será realizado em entrega única, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá



comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

Local	Endereço	Contato
Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi – Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua John Kennedy, nº 2151 Centro, Flores da Cunha – RS	(54) 3292 6811 almoxarifado.saude@floresdacunha.rs.gov.br

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 166.407,3400**, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados consistiu na realização de pesquisa de mercado, por meio da pesquisa de preços no Portal Compras.gov.br do Governo Federal. Para os itens cujos valores obtidos pela pesquisa de preços mencionada acima



estejam abaixo do preço praticado no mercado, em razão de homologações antigas, foi considerado, excepcionalmente, o Preço de Fábrica (PF), para ICMS de 17%, constante da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), atualizada em outubro de 2026.

7.3 Para este processo, foi adotada a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos, conforme o cenário analisado. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, com o objetivo de se obter a média saneada.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, conforme preconiza o artigo 95, inc II da Lei 14.133/2021.

8.1.1.1 Não obstante a simplificação prevista na legislação, a Nota de Empenho possui natureza contratual, sendo que as obrigações e a fiscalização ocorrerão conforme a previsão deste documento.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas propostas pelo licitante.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado pelos responsáveis no Almoxarifado da Prefeitura Municipal. Caso seja necessária análise técnica, fica designado como fiscal o servidor abaixo indicado:

Fiscal: Aline Matté e 4131 – Secretaria Municipal de Saúde

8.3.2. Caberá aos servidores indicados no subitem anterior a função de acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital, e ainda:

8.3.2.1 Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres,



integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.2.2 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.2.3 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao Secretário Municipal responsável pela secretaria demandante.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento é em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa.

9.1.1 O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

9.2 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.3. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.3.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.4. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, conforme a classificação orçamentária detalhada abaixo: 5622 e 5627.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.



Assinado digitalmente por:
LIVIA SOLDATELLI OLIBONI
***.173.130-** **Livia Soldatelli Oliboni**
21/10/2026 14:17:02 -03:00
Farmacêutica responsável pelo termo de referência



Assinado digitalmente por:
JANE PAULA BAGGIO
***.028.180-** **Jane Paula Baggio**
21/10/2026 15:12:51 -03:00
Secretário Municipal de Saúde

Flores da Cunha, 21 de outubro de 2026.